

Despacho n.º 171/17-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 51/17, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 5, 2.ª Série de 31 de maio de 2017, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto do Porto, Capitão de Infantaria, Nuno Filipe da Silva Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 3 de agosto de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

23 de agosto de 2017

O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *João Carlos Redol Lourenço da Silva*,
Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série AGO17](#)